



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ

## Prefeitura Municipal de Itaituba

LEI MUNICIPAL Nº 1.726/2002

**RECONHECE COMO DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE: INSTITUTO TEOLÓGICO DA ASSEMBLÉIA DE DEUS DE ITAITUBA- ITADI.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, estatui e eu sanciono e publico a seguinte Lei.

Art. 1º - É reconhecida como de Utilidade Pública, a entidade **INSTITUTO TEOLÓGICO DA ASSEMBLÉIA DE DEUS DE ITAITUBA – ITADI**”, com sede provisória estabelecida nesta cidade de Itaituba, Estado do Pará, à Rua Antonio de Pádua Gomes, nº 335 – B – altos – Bela Vista, CEP: 68.180 -120, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 04.372.360/0001-75, e Estadual sob nº 15.217.640-3.

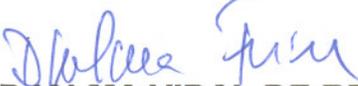
Art. 2º - A entidade Educacional Religiosa, com a presente Lei, obedecendo às normas estabelecidas na Lei nº 1.104/91.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARA, em 22 de Maio de 2.002.

  
**WIRLAND DA LUZ MACHADO FREIRE**  
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria na data supra,

  
**DJALMA VIDAL DE BRITO FREIRE**  
Secretário Municipal de Administração

---

Travessa 15 de Agosto, 169 – Centro – Fone/Fax : (093) 518-1325

CEP.: 68.180-610 – Itaituba – Pará.

e-mail: [pgmi@itbnet.com.br](mailto:pgmi@itbnet.com.br)